

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORGÃO	35.45 - FUNDAÇÃO ESTADUAL BEM-ESTAR MEIOR- FEDEM	
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL	SUB-PROGRAMAS	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	
122.895.288,00	122.895.288,00	
TOTALS		
122.895.288,00	122.895.288,00	

DECRETO Nº 33.893, DE 2 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Planejamento e Gestão, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e o artigo 12, da Lei nº 7.381, de 13 de junho de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 231.800.000,00 (Duzentos e trinta e um milhões e oitocentos mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Planejamento e Gestão, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do Parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 220.300.000,00 (Duzentos e vinte milhões e trezentos mil cruzeiros), conforme dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

II — Cr\$ 11.000.000,00 (Onze milhões de cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

III — Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), nos termos do artigo 12, da Lei nº 7.381, de 13 de junho de 1991.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de outubro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
29	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO		
29.01	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		500.000,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		20.275.000,00
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS		11.000.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		166.720.000,00
	SUB-TOTAL		198.500.000,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.300.000,00
	SUB-TOTAL		33.300.000,00
	TOTAL ...		231.800.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
03.07.021.2.448	SERVICOS ADMINISTRATIVOS		88.665.000,00
03.07.040.2.021	PLANEJAMENTO GLOBL E SETORIAL	1.000.000,00	2.000.000,00
03.07.040.2.022	COORDENACAO DO PROCESSO ORCAMENTARIO	600.000,00	32.000.000,00
03.07.040.2.023	PROCESSAMENTO DE DADOS		
03.07.040.2.023	MANUTENCAO DE PROPRIOS	31.000.000,00	56.000.000,00
03.07.040.2.021			42.335.000,00
03.07.040.2.026	PLANO CARTOGRAFICO DO EST. DE SAO PAULO		
07.07.040.2.026			10.000.000,00
TOTALS ...	198.500.000,00	33.300.000,00	231.800.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
29	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
29.01	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
TOTAL		231.800.000,00
4A.	QUOTA	231.800.000,00

DECRETO Nº 33.894, DE 2 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Tribunal de Contas do Estado, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e artigo 12, da Lei nº 7.381, de 13 de junho de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.935.487.649,00 (Dois bilhões, novecentos e trinta e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove cruzeiros), suplementar ao orçamento do Tribunal de Contas do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 634.464.576,00 (Seiscentos e trinta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis cruzeiros), conforme dispõe o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 2.301.023.073,00 (Dois bilhões, trezentos e um milhões, vinte e três mil e setenta e três cruzeiros), nos termos do artigo 12, da Lei nº 7.381, de 13 de junho de 1991.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Renato Barnabé

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de outubro de 1991.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
02	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO			
02.01	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		2.301.023.073,00	
3.2.5.1	INATIVOS		634.464.576,00	
		SUB-TOTAL	2.935.487.649,00	
		TOTAL	2.935.487.649,00	
ATIVIDADES				CAPITAL
01.02.002.2.003	CONTR. FISCALIZ. FINANC. ORÇAMENTARIA			TOTAL
		2.935.487.649,00		2.935.487.649,00
TOTALS ...		2.935.487.649,00		2.935.487.649,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
02	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
02.01	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
TOTAL		2.935.487.649,00
4A.	QUOTA	2.935.487.649,00

DECRETO Nº 33.895, DE 2 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal na Secretaria Estadual dos Transportes Metropolitanos, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: os incisos I e II, do artigo 26, da Lei nº 7.450, de 16 de julho de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito especial de Cr\$ 3.638.208.000,00 (Três bilhões, seiscentos e trinta e oito milhões e duzentos e oito mil cruzeiros), ao orçamento da Secretaria Estadual dos Transportes Metropolitanos, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I — Cr\$ 600.000.000,00 (Seiscentos milhões de cruzeiros), conforme o inciso II, do Parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do inciso II, artigo 26, da Lei nº 7.450, de 16 de julho de 1991,

II — Cr\$ 520.624.000,00 (Quinhentos e vinte milhões, seiscentos e vinte e quatro mil cruzeiros), com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência — consoante dispõe o inciso III, do Parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do inciso I, do artigo 26, da Lei nº 7.450, de 16 de julho de 1991, e

III — Cr\$ 2.517.584.000,00 (Dois bilhões, quinhentos e dezessete milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil cruzeiros), consoante dispõe o inciso III, do Parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do inciso I, do artigo 26, da Lei nº 7.450, de 16 de julho de 1991.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Renato Barnabé

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de outubro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
37	SEC. EST. DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS		
37.01	SEC. EST. DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	97.772.000,00	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	50.771.000,00	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	1.000,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	623.346.000,00	
3.2.1.2	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1.000,00	
3.2.2.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	1.000,00	
3.2.5.3	SALÁRIO-FAMÍLIA	400.000,00	
	SUB-TOTAL	762.336.000,00	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.649.004.000,00	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	226.730.000,00	
4.1.3.0	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXEC. ESPECIAL	1.000,00	
4.2.6.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN.	1.000,00	
4.3.2.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	1.000,00	
	SUB-TOTAL	3.875.872.000,00	
	TOTAL	3.638.208.000,00	
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
SIST. METROP. TRANSP. PÚBLICO PASSAGEIROS			
16.91.572.1.441		132.000.000,00	132.000.000,00
CORREDORES DE INTEGRAÇÃO OESTE			
16.91.572.1.442		2.517.004.000,00	2.517.004.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORD. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PASTA			
16.91.021.2.998		762.336.000,00	762.336.000,00
TOTALS ...	762.336.000,00	3.875.872.000,00	3.638.208.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
25	SECRETARIA DA HABITAÇÃO	
25.01	SECRETARIA DA HABITAÇÃO	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.517.584.000,00
	SUB-TOTAL	2.517.584.000,00
	TOTAL	2.517.584.000,00

TABELA 1 -		REDUÇAO	VALORES EM CRUZEIROS	
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO				
10.58.323.1.258		2.517.584.000,00	2.517.584.000,00	
TOTALS ...		2.517.584.000,00	2.517.584.000,00	

99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	520.624.000,00
	SUB-TOTAL	520.624.000,00
	TOTAL	520.624.000,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
99.99.999.2.411	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	520.624.000,00	
TOTALS ...	520.624.000,00		520.624.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
37	SEC. EST. DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	
37.01	SEC. EST. DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
TOTAL		3.638.208.000,00
4A.	QUOTA	3.638.208.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
25	SECRETARIA DA HABITAÇÃO	
25.01	SECRETARIA DA HABITAÇÃO	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
TOTAL		2.517.584.000,00
4A.	QUOTA	2.517.584.000,00

99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	520.624.000,00
TOTAL		520.624.000,00
4A.	QUOTA	

DECRETO Nº 33.896, DE 2 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Estado do Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 130.000.000,00 (Cento e trinta milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Renato Barnabé

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de outubro de 1991.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO			
28.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		130.000.000,00	
	SUB-TOTAL		130.000.000,00	
	TOTAL		130.000.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
03.07.021.2.618	MANUTENÇÃO DE PROPRIO		130.000.000,00	
TOTALS ...	130.000.000,00		130.000.000,00	

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO	
28.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
TOTAL		130.000.000,00
4A.	QUOTA	130.000.000,00

DECRETO Nº 33.897, DE 2 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 295.483.140,00 (Duzentos e noventa e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, cento e quarenta cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Ener-